



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 76 /2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Califórnia para o exercício financeiro de 2023

PAULO WILSON MENDES, Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Califórnia para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 40.364.861,96 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Município de Califórnia para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 40.364.861,96 (quarenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.630.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta mil reais) e em R\$ 38.734.861,96 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

I – RESUMO DAS RECEITAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	39.490.445,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	37.370.359,46
Transferências Correntes	2.985.727,50
Outras Transferências Correntes	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.775,00
Alienação de Bens	5.775,00
TOTAL	40.364.861,96

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.630.000,00
JUDICIÁRIA	227.900,00
ADMINISTRAÇÃO	4.904.406,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	888.112,70
SAÚDE	6.782.021,07
EDUCAÇÃO	10.808.914,35
CULTURA	418.660,00
URBANISMO	4.195.950,00
HABITAÇÃO	1.002.980,00
AGRICULTURA	324.610,00
INDÚSTRIA	11.550,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.775,00
TRANSPORTE	3.777.833,13
DESPORTO E LAZER	1.333.365,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.244.705,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	693.000,00
TOTAL	40.364.861,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 4º - Ficam os poderes legislativo e executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2022 créditos adicionais até o limite de 30% da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar recursos à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

Parágrafo 2º - Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo e o Legislativo Municipal a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º.

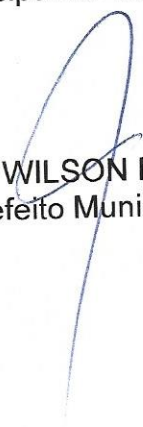
Art. 6º - Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecido a preços correntes do mês de julho de 2022, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, - INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2022.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia, 31 de agosto 2022.


PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal